



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 75/2018

“Revoga a Lei nº 4.595, de 06 de outubro de 2004.”

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.595, de 06 de outubro de 2004, que obriga a identificação do nome e da matrícula do agente de fiscalização de trânsito do DEMUTRAN, por meio de carimbo, nas multas de trânsito aplicadas no âmbito do município de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 07 de novembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 75/2018

Indaiatuba, em 07 de novembro de 2018

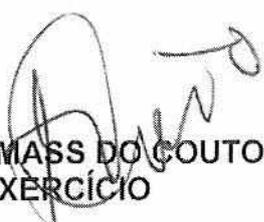
Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 75/2018, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Segurança Pública e Departamento Municipal de Trânsito, dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.595 de 06 de outubro de 2004, que obriga a identificação do nome e da matrícula do agente de fiscalização de trânsito do DEMUTRAN, por meio de carimbo, nas multas de trânsito aplicadas no âmbito do município de Indaiatuba, face à edição da Resolução do CONTRAN nº 709/2017 que disciplina referida matéria de forma mais condizente com o art. 280, V do CTB.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 75/2018

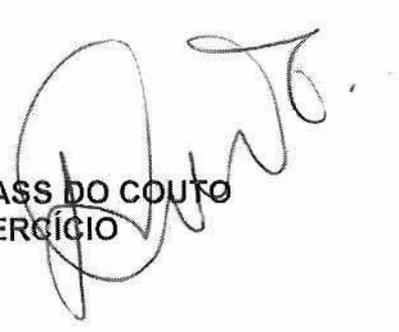
Indaiatuba, em 07 de novembro de 2018

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 75/2018**, que **"Revoga a Lei nº 4.595, de 06 de outubro de 2004"**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP